

Estimadas equipes municipais do PIM/CF!

Através do contato próximo com famílias e comunidades, as equipes municipais do PIM/PCF são importantes agentes de disseminação de informações e orientações à população.

Muitas famílias no nosso estado foram afetadas pelos eventos climáticos extremos das últimas semanas, mobilizando as esferas administrativas e instituições a desenvolverem programas e ações voltados à garantia da dignidade das famílias afetadas.

Abaixo, compilamos algumas dessas ações divulgadas até o momento (20/05/2024), para que possam conhecer e apoiar as famílias atingidas no acesso aos seus direitos.

Ao buscar outras informações e materiais, destacamos que a equipe deve utilizar fontes oficiais e confiáveis, evitando a disseminação de informações falsas.

Atenciosamente,
Equipe Estadual do PIM
Equipe Estadual do PI-SUAS/CF

Atualizado em 03/07/2024

Cuidar Tchê 60+

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte:

<https://www.estado.rs.gov.br/estado-lanca-projeto-cuidar-tche-60-que-beneficiar-a-idosos-atingidos-pelas-enchentes>

O que é:

Fornecimento de kits de itens essenciais no valor de R\$ 3 mil, para idosos com mais de 60 anos, afetados pelas enchentes recentes no Estado. Os idosos poderão escolher artigos que somem até esse valor, em quatro categorias: cozinha, dormitório, mobilidade e eletroeletrônicos. Na categoria cozinha, podem ser adquiridos fogão, refrigerador, mesa, cadeiras, filtro de água, jogos de panela, pratos, copos e talheres. A categoria dormitório inclui jogos de lençol, toalhas, cobertores, travesseiros, colchões e camas. Já a categoria mobilidade abrange cadeira de rodas, muleta e andador, ao passo que máquina de lavar e televisão fazem parte dos eletroeletrônicos. A verba oriunda do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Para quem:

Idosos com mais de 60 anos, atingidos pelas enchentes, inscritos no Cadastro Único com renda per capita de até R\$ 109,00, e que residam em municípios com decreto de calamidade. No primeiro momento serão atendidos apenas 13 municípios, considerando que são os que têm maior proporção de famílias com idosos. São eles: Arroio do Meio, Canoas, Cruzeiro do Sul, Eldorado do Sul, Estrela, Marques de Souza, Muçum, Relvado, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Travesseiro e Triunfo. As famílias que possuem mais de um idoso recebem apenas uma vez o benefício.

Como acessar:

O governo do Estado firmou termo de colaboração com a Central Única das Favelas Cufa, que fará a identificação dos beneficiários da ação, e será a responsável pela operacionalização do projeto. As entregas dos kits serão a partir de agosto.

A Casa é Sua - Calamidade

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Legislação: Lei Estadual nº 16138 de 07 de junho de 2024 (art.7, II)

Fonte: <https://habitacao.rs.gov.br/calamidade>

O que é:

Política habitacional de emergência, para uso temporário ou permanente. O Estado vai adquirir, por meio de licitação, unidades habitacionais permanentes, construídas em terrenos públicos do Estado ou Município, aptos à moradia, e que não estejam inseridos em área de risco, em municípios com situação de calamidade pública reconhecida. Obras de infraestrutura necessárias no terreno, como terraplanagem, redes de abastecimento de água e energia elétrica, esgoto sanitário, acesso viário, são de responsabilidade dos municípios. As moradias serão construídas com painéis de parede de concreto pré-moldado, autoportante, em casas com área total de 44m², divididos em 2 dormitórios, sala e cozinha conjugada, um banheiro e área de serviço externa. O prazo estabelecido para construção é de 120 dias corridos, a partir da liberação do terreno, e visa dar celeridade ao restabelecimento da segurança habitacional.

Para quem:

Grupos familiares com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, auferidos pela totalidade dos membros do grupo familiar, e que estão desabrigados porque tiveram seus imóveis destruídos ou condenados por evento climático ou catastrófico, bem como situados em área de risco agravado, mediante comprovação por meio de atestado de setor responsável do município atingido. Será concedido exclusivamente um benefício por grupo familiar atingido. A seleção dos beneficiários atenderá, prioritariamente, os seguintes grupos familiares: I- que tiveram entre seus membros pessoas que morreram ou se tornaram inválidas em decorrência de calamidade; II- cujo responsável pela subsistência seja mulher; III- de que façam partes pessoas com deficiência (conforme a Lei federal nº 13.146/2015); IV- de que façam parte idosos (conforme a Lei federal nº 10.741/2003); e V- com menor renda familiar. O beneficiário fica obrigado a efetivar a doação da propriedade ou transferir os direitos reais sobre o imóvel destruído ou condenado ao poder público municipal, que adotará as medidas necessárias para impedir a ocupação habitacional da área de risco.

Como acessar:

É de responsabilidade exclusiva do Poder Público municipal o cadastro, a seleção e a indicação das famílias beneficiárias. Os municípios com estado de emergência ou calamidade reconhecida estão sendo convocados por meio de edital de chamamento público a apresentarem suas demandas para enquadramento no programa, e a preencher, com urgência, o formulário de habilitação. Ao término das obras e após emissão dos alvarás e da Carta de Habitação, as unidades construídas para uso definitivo serão averbadas em matrículas individualizadas e doadas diretamente aos beneficiários com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade por 5 (cinco) anos e de irrevogabilidade da destinação de uso residencial.

Programa Volta por Cima

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Legislação: Decreto Estadual nº 57.607 de 09.05.2024

Fonte: sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima

O que é:

Auxílio financeiro de R\$2.500,00, pago em parcela única, para o responsável familiar designado no CadÚnico, para unidades familiares desabrigadas ou desalojadas em consequência dos eventos climáticos.

Para quem:

Famílias desabrigadas ou desalojadas em razão de eventos climáticos adversos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024, com residência em município com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública homologado pelo governo do Estado, ou ter sido identificada como moradora de área atingida a partir do mapeamento realizado pelo governo estadual. A família precisa constar no CadÚnico, na condição de pobre ou extremamente pobre, mesmo com inscrição realizada após os eventos climáticos, e ter formulário de cadastro incluído no site do programa, pela Assistência Social municipal.

Como acessar:

Os municípios são os responsáveis pelo envio do cadastro das famílias que atendam aos requisitos do Decreto. Cidadãos não podem se cadastrar diretamente, apenas as equipes municipais têm acesso ao formulário de cadastro. Todas as famílias que foram desalojadas ou desabrigadas na condição de pobreza e extrema pobreza estão no escopo do programa. O calendário de pagamento do auxílio financeiro será pago em lotes publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, e creditados no Cartão Cidadão da referência familiar. Os beneficiários que se enquadram nos critérios para atendimento pelo programa e não foram contemplados nos seis lotes já pagos, ainda poderão ser cadastrados pela Assistência Social do Município. O prazo para os municípios cadastrarem as famílias desabrigadas ou desalojadas no programa Volta por Cima foi prorrogado até 9 de julho.

PIX SOS RS

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte: <https://sosenchentes.rs.gov.br/como-receber-recurso-do-pix>

O que é:

Benefício pago em parcela única do canal de doações via Pix para auxílio às vítimas das enchentes. O Comitê Gestor do PIX definiu que serão destinados R\$2.000,00 por família afetada.

Para quem:

- Famílias desabrigadas ou desalojadas em consequência dos eventos climáticos, que residiram na área atingida entre o final de abril e início de maio, em municípios que tiveram situação de calamidade reconhecida pela Defesa Civil;
- Inscritas no CadÚnico ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) até 15.06.2024, e atualizado o cadastro nos últimos 12 meses;
- Que não tenham sido contempladas pelo programa Volta por Cima;
- Tenham renda familiar de até três salários mínimos e renda per capita de até R\$ 1412,00.

O valor pode ser utilizado da forma que a família entender mais adequada, seja para a compra de material de construção, medicamentos ou alimentos.

Como acessar:

O responsável familiar beneficiado vai receber um cartão do SOS Rio Grande do Sul, emitido pela Caixa Econômica Federal, com apoio institucional do governo do Rio Grande do Sul, com o valor do benefício já creditado. Os pagamentos seguem ocorrendo para famílias que se enquadrem nos critérios, mas ainda não tinham sido identificadas. Caso a família esteja dentro das condicionalidades, e NÃO tenha inscrição no CAD Único, procure o CRAS de sua referência.

Aluguel social e moradia solidária

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Legislação: Portaria SEDES Nº 56 DE 07/06/2024

Fonte:

<https://estado.rs.gov.br/estado-anuncia-repasse-financeiro-para-contratacao-de-a-luguel-social-pelos-municipios>

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=460179>

O que é:

Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, aos municípios em situação de calamidade ou emergência, nas modalidades de aluguel social e estadia solidária, no valor de R\$400,00, pagos por seis meses, para famílias que não conseguem voltar para suas casas. O município deverá cofinanciar a ação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse recebido para essa finalidade. O valor é destinado ao aluguel de residência ou para contribuir com o custeio das despesas para a manutenção da vida cotidiana, enquanto a família estiver acolhida na residência de terceiros.

Para quem:

Aos municípios em situação de calamidade ou emergência, homologados pelo Governo do Estado, para atender as necessidades de famílias desalojadas ou desabrigadas em razão dos eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul, que estão em abrigo ou em estadia solidária, e não conseguem retornar para suas casas, por indisponibilidade da residência para moradia.

Como acessar:

As prefeituras farão a seleção das famílias que estão acolhidas ou em estadia solidária, de acordo com as legislações municipais. Precisa estar inscrita no Cadastro Único do Governo Federal, e estar dentro do critério de renda: Nos municípios em situação de emergência, o benefício se destina a famílias com renda per capita de até 218,00. Nos municípios em calamidade pública, o benefício se destina a famílias com renda per capita entre 218,01 e 706,00. Consulte a Assistência Social de seu município.

Programa de isenção da CORSAN

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte:

<https://www.corsan.com.br/corsan-lanca-programa-de-isencao-de-tarifas-para-afetados-pelas-enchentes>

O que é:

Imóveis atingidos pelos alagamentos terão isenção da CORSAN na conta de água. A Corsan realizará, ainda, um mutirão de recadastramento para adesão à Tarifa Social, onde mais de 10 mil famílias dos municípios impactados poderão ser beneficiadas.

Para quem:

- Consumidores com tarifa social: Isenção de 6 meses;
- Consumidores com residências alagadas: Isenção por dois meses (maio e junho)
- Consumidores afetados por desabastecimento: Isenção na tarifa básica de maio, pagando apenas pelo consumo.

Como acessar:

Não há necessidade de ação. População já identificada nos registros da CORSAN. No caso de dúvidas contate: www.corsan.com.br ou 0800 646 6444.

Devolve ICMS

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte: <https://www.devolveicms.rs.gov.br/inicial>

O que é:

O Devolve ICMS é uma iniciativa do governo do Estado do RS e visa devolver ICMS para famílias, para reverter a lógica injusta de que o valor arrecadado sobre determinado item tenha maior peso na renda de uma pessoa com baixo poder aquisitivo em relação a outra, com maior poder aquisitivo. Por isso, o Estado devolve de forma estimada o valor que uma pessoa de baixo poder aquisitivo gastou de imposto nas aquisições para consumo. Os responsáveis familiares que se enquadram nos requisitos do Programa recebem R\$ 100,00 a cada trimestre, o que equivale a R\$ 400,00 por ano, e uma parcela variável, quando o beneficiário inclui o CPF nos documentos fiscais.

Para quem:

Famílias com domicílio no Estado do Rio Grande do Sul, com cadastro do CPF ativo, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, e que recebam o benefício do Bolsa Família ou que o responsável possua um familiar matriculado no ensino médio regular em escola da rede pública estadual deste Estado.

Como acessar:

Famílias enquadradas nos requisitos do Programa Devolve ICMS podem conferir no menu de consulta por CPF, no link em destaque, se de fato foram contempladas. Se a consulta for positiva, não é necessário solicitar o cartão de cidadania porque ele é emitido automaticamente. Para sacar os valores é só retirar o cartão nos endereços indicados, mediante apresentação de documento com foto. Na capital, a distribuição dos cartões é realizada pelo Banrisul no prédio do antigo Tudo Fácil, localizado na Av. Borges de Medeiros, 521 - Centro Histórico, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h. No interior do Estado a entrega dos cartões ocorre em agências do Banrisul.

Devolução do IPVA

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte:

<https://fazenda.rs.gov.br/conteudo/19765/donos-de-veiculos-que-tiveram-perda-total-durante-enchentes-podem-solicitar-devolucao-de-parte-do-ipva>

O que é:

A restituição de parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pago para o ano de 2024, de veículos que sofreram perda total devido às enchentes no Rio Grande do Sul, entre o final de abril e o mês de maio de 2024, inclusive para quem teve seu veículo inutilizado e que ainda não quitou o IPVA de 2024. O valor a ser restituído é calculado proporcionalmente aos meses em que o veículo não esteve em posse do proprietário durante o ano de 2024. No entanto, a restituição do IPVA não se aplica a veículos que estavam segurados, pois, nesses casos, a seguradora pode optar por recuperar ou transferir o veículo, não realizando a baixa definitiva no Detran.

Para quem:

A restituição do IPVA é destinada aos proprietários que tiveram danos irreparáveis em seus veículos em decorrência das enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul.

Como acessar:

Para solicitar a devolução do IPVA, é necessário que o veículo tenha baixa oficial no Detran/RS como perda total. A baixa é um procedimento definitivo que impede futuras cobranças de tributos sobre o veículo. Para aqueles que não sabem o paradeiro dos veículos após as enchentes, é necessário registrar uma ocorrência na Polícia Civil, para que o proprietário possa seguir com o processo de baixa do veículo e, conseqüentemente, solicitar a restituição do IPVA.

Para solicitar a devolução do IPVA é necessário:

1. Registrar o sinistro: caso o veículo tenha seguro, informe à seguradora. Sem seguro, registre a ocorrência na Polícia Civil.
2. Baixa do veículo: procure um Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) ou um Centro de Desmanche de Veículos (CDV) credenciado para realizar a baixa do veículo no Detran/RS.
3. Solicitação de devolução: após a baixa, acesse o Portal de Pessoa Física (PPF) no site da Receita Estadual do RS. No menu, selecione “Serviços Disponíveis”, clique em “Devolução de Tributos” e escolha “Devolução de Tributos - IPVA - enchentes”. Anexe o formulário de solicitação e os documentos necessários. Documentos necessários para solicitar a restituição do IPVA: Original e cópia do RG e CPF do proprietário; Comprovante de residência; Documento de transferência (Certificado de Registro de Veículo - CRV); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), se disponível; Recorte com a numeração do chassi; Plaquetas de identificação e placas do veículo

Auxílio Reconstrução

Governo Federal

Legislação: Medida Provisória nº 1.219/2024

Fonte: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/auxilioreconstrucao>

O que é:

Apoio Financeiro no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), de parcela única, pagos via pix, limitado a um recebimento por família, para repor equipamentos e outros bens perdidos pelos efeitos dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul. Em junho de 2024, houve uma ampliação na quantidade de municípios para receber esse Auxílio, incluindo aqueles que não foram contemplados no primeiro momento.

Para quem:

Todas famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até o dia 7 de junho de 2024.

Como acessar:

Primeira fase: O Poder Executivo municipal enviará informações sobre as famílias desalojadas e desabrigadas no município, informando o responsável familiar (de preferência a mulher). Cada município se organizou de uma maneira para coletar e informar esses dados. Verifique no seu município como isso está sendo realizado. As prefeituras têm prazo até 12 de julho de 2024 para cadastrarem novas famílias para receberem o auxílio reconstrução. Não é necessário CADÚnico ou cadastramento no CRAS. *Nesta fase, não há necessidade de ir à agência da Caixa.*

Segunda fase: Assim que o município concluir o cadastro, a pessoa identificada como responsável familiar precisa confirmar os dados da sua conta gov.br, no endereço <https://www.gov.br/mdr/pt-br/auxilioreconstrucao>

Terceira fase: Após a confirmação, os dados são enviados para a Caixa Econômica Federal, que efetuará o pagamento. Quem tem conta na Caixa receberá por esta conta. Se não tiver, o pagamento será por conta poupança, aberta automaticamente em nome do responsável familiar, que acessa o dinheiro com o aplicativo Caixa TEM.

Auxílio de duas parcelas de um salário mínimo para manutenção do emprego

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2024/governo-federal-envia-ra-um-salario-minimo-aos-trabalhadores-em-julho-e-em-agosto-para-manter-empregos-no-rs>

O que é:

Pagamento do auxílio de duas parcelas do salário mínimo (R\$ 1.412,00) diretamente ao trabalhador de empresas que aderirem à proposta, se responsabilizando a não demitir os trabalhadores pelo prazo de quatro meses.

Para quem:

Trabalhadores de empresas localizadas em áreas efetivamente atingidas, que aderirem à proposta. A contrapartida das empresas será manter o empregado por pelo menos quatro meses (dois do benefício, mais os dois meses seguintes sem redução de salários).

Como acessar:

A empresa que aderir ao programa pagará por dois meses o salário do funcionário com o desconto de R\$ 1.420,00 em cada mês. O governo federal compensará o valor ao pagar esses R\$ 1.420,00 diretamente ao trabalhador, por dois meses. A primeira parcela será paga em julho.

Parcelas adicionais do Seguro-Desemprego

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Maio/governo-federal-adota-medidas-de-apoio-para-facilitar-acesso-a-beneficios-aos-trabalhadores-gauchos>

O que é:

Ampliação do benefício do seguro-desemprego, que foi prorrogado por dois meses, aos trabalhadores com domicílio nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, declarados em situação de calamidade pública. Isso significa que no final da terceira parcela ele terá direito a mais duas.

Para quem:

Terão direito ao benefício os trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego, cuja dispensa involuntária tenha ocorrido no período de 1º de dezembro de 2023 a 5 de maio de 2024 e estejam recebendo ou tenham se habilitado a receber o benefício até o dia 09 de maio, data de publicação desta resolução.

Como acessar:

Não é necessário solicitar as parcelas adicionais, a identificação ocorre de forma automática. Na data prevista para pagamento das parcelas, os valores serão creditados automaticamente na conta bancária

Saque do FGTS Por Calamidade

Governo Federal

Legislação: Decreto 12.019, de 15 de maio de 2024, altera Decreto 5.113/2004,

Fonte:

<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/caixa-libera-saque-calamidade-a-cidades-no-rs-saiba-como-solicitar>

O que é:

Os trabalhadores de municípios que decretaram calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, e que tenham sido atingidos, poderão sacar até R\$6.220,00 de cada conta de sua titularidade, limitado ao saldo disponível, até 90 dias após declaração oficial da Defesa Civil do município.

Para quem:

Trabalhadores com saldo de FGTS, residentes em municípios atingidos, com decreto de calamidade pública.

Como acessar:

O FGTS calamidade já pode ser retirado desde o dia 08.05.2024, quarta-feira. O saque pode ser solicitado pelo APP FGTS, seguindo os passos especificados, ou ainda fazer contato com a CAIXA pelos números 4004 0104 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0 104 (Demais regiões). A solicitação presencial pode ser em uma agência da CEF, portando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência em nome do trabalhador ou declaração de próprio punho, validada pela Caixa em cadastros oficiais. Se necessário, deverá apresentar declaração do município atestando que é residente na área afetada.
- b) Documento de identificação do trabalhador ou diretor não empregado;
- c) CPF;
- d) CTPS física ou digital ou outro documento que comprove vínculo empregatício.

Novas habitações para quem perdeu sua casa

Governo Federal

Em regulamentação

Fonte: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/05/governo-vai-expandir-minha-casa-minha-vida-comprar-casas-e-queitar-imoveis-de-l-eilao-para-dar-as-familias-atingidas>

O que é:

O Governo Federal anunciou que 100% das famílias que tiveram as casas perdidas nas enchentes, terão suas casas de volta, no padrão Minha Casa, Minha Vida I e II, avaliados pela CEF. Algumas estratégias:

- Compra assistida de imóveis usados, possibilitando que a família procure, por iniciativa própria, imóveis à venda no padrão do Minha Casa, Minha Vida. O Governo adquire e entrega aos beneficiários.
- Compra de imóveis usados pela CEF, para repassar para as famílias.
- Imobiliárias podem colocar imóveis usados à disposição da CEF para a venda.
- Compra dos imóveis que estão em processo de leilão por inadimplência na CEF e Banco. Brasil, e que estejam desocupados. Serão quitados pelo Governo e entregues às famílias.
- Aquisição de imóveis de construtoras, em fase de obras, ou concluídos e entregues às famílias.
- A aquisição de imóveis de propostas inscritas e não selecionadas no MCMV em 2023.
- Reforma de prédios usados para outras finalidades que não residencial, transformando em moradias.
- Estão em elaboração, estratégias para a reposição de moradias destruídas nas áreas rurais.

Para quem:

Famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal.

Como acessar:

Os gestores das cidades atingidas devem informar em sistema aberto no site do Ministério das Cidades, quantas casas foram perdidas nos eventos climáticos.

Cadastro para compra de imóveis

Governo Federal

Fonte:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-06/caixa-abre-cadastro-de-imoveis-para-atender-desabrigados-no-rs>

O que é:

A Caixa Econômica Federal abriu cadastro em 11.06.2024 para receber ofertas de moradias prontas, que serão compradas e, em seguida, doadas às famílias pelo Governo Federal, que incluiu esse procedimento no programa federal Minha Casa, Minha Vida.

As unidades habitacionais novas ou usadas deverão ter o valor de venda de até R\$ 200 mil e localizados em áreas seguras de enchentes no Rio Grande do Sul. As unidades habitacionais ociosas que foram construídas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) ou do Programa Minha Casa, Minha Vida, também poderão ser ofertadas no mesmo *site*. O cadastro para os vendedores dos imóveis está disponível no *site* da **Caixa**.

Para quem:

Os imóveis comprados serão destinados às famílias que tiveram a moradia destruída ou interditada definitivamente, devido ao estado de calamidade no Rio Grande do Sul. A medida contemplará famílias das faixas 1 (com renda mensal bruta até R\$ 2.640,00) e da Faixa 2 (renda familiar de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400/mês) do Minha Casa, Minha Vida.

Como acessar:

Ainda não há definição de como as famílias serão selecionadas para receber os imóveis.

Contratos de Financiamento Habitacional

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/noticias-1/ministro-das-cidades-anuncia-pausa-no-pagamento-de-prestacoes-de-financiamento-de-imoveis-a-familias-do-rs>

O que é:

- Pausa de até três meses nos pagamentos dos contratos de financiamento habitacional, nas regiões atingidas pela calamidade pública. Também é possível incorporar prestações no saldo devedor dos clientes inadimplentes.
- Pausa de até 6 meses no pagamento das parcelas do Programa Minha Casa, Minha Vida
- Imóveis financiados pela CEF podem acessar o seguro habitacional.

A Caixa dará suporte aos clientes para acionamento de seguro habitacional e procedimentos para pagamento de indenizações.

Para quem:

Mutuários com imóveis financiados pela Caixa Econômica Federal atingidos pelos eventos climáticos no Rio Grande do Sul.

Como acessar:

O mutuário precisa solicitar a pausa junto à CEF, pelo número 0800 104 0104.

Pausa nos contratos, carência para novos empréstimos e renegociação de dívidas (Bancos envolvidos: Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)

Fonte:

<https://valorinveste.globo.com/objetivo/organize-as-contas/noticia/2024/05/05/chuvas-no-rs-bradesco-oferece-carencia-de-ate-180-dias-para-renegociacoes-de-clientes.ghtml>

O que é:

Bancos oferecem pausa nos empréstimos e carência de até 180 dias para novos empréstimos, alguns oferecem, ainda, taxa diferenciada. Também há oferta de renegociação de dívidas.

Para quem:

Pessoas físicas ou jurídicas , bem como produtores da agricultura familiar.

Como acessar:

Contatos com as agências bancárias para informações.

**BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS CUJO ACESSO FOI PREVISTO
PARA MAIO E JUNHO DE 2024**

Antecipação do pagamento do Programa Todo Jovem na Escola

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Legislação: Decreto 57.494, de 6 de março de 2024

Fonte:

<https://estado.rs.gov.br/governo-antecipa-pagamento-da-bolsa-todo-jovem-na-escola-para-sexta-feira-10>

O que é:

O Programa Todo Jovem na Escola garante auxílio financeiro para estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual com o objetivo de incentivar a permanência

em sala de aula e a conclusão da trajetória escolar. O pagamento da bolsa-auxílio do Programa Todo Jovem na Escola foi adiantado para o dia 10/05/2024.

Para quem:

Estudantes em situação de vulnerabilidade social, com valores de R\$150,00 para alunos do Ensino Médio Regular e R\$225,00 para aqueles que estudam em tempo integral e no Ensino Técnico Integrado.

Como acessar:

O benefício é sacado por meio do Cartão Cidadão, emitido pelo Banrisul em nome do próprio estudante. Confira se é beneficiário em: <https://educacao.rs.gov.br/todo-jovem-na-escola>

Antecipação do Bolsa Família e Auxílio Gás

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/governo-federal-antecipa-bolsa-familia-de-maio-para-todo-o-rio-grande-do-sul>

O que é:

A partir do dia 17/05/2024 (primeiro dia do calendário para saque), o benefício do Programa Bolsa Família estará disponível para saque de todos os beneficiários do Rio Grande do Sul, sem a necessidade de seguir o calendário escalonado. Também ficam prorrogados os prazos de atualização cadastral e repercussão nos benefícios do Bolsa Família para as famílias incluídas nos processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral. Essa ação é válida para os meses de maio e junho/2024.

Para quem:

Beneficiários do Bolsa Família de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Como acessar:

Os beneficiários podem verificar e movimentar os valores como habitualmente, através dos aplicativos Bolsa Família e Caixa Tem, disponíveis nas plataformas Google Play e App Store. Os saques podem ser realizados em agências da Caixa, unidades lotéricas, correspondentes Caixa Aqui, além de postos de atendimento bancários e itinerantes, garantindo acesso dos mais afetados. Está autorizado o saque sem cartão e sem uso de documentos, para beneficiários que os tenham perdido, com o uso da Declaração Especial de Pagamento emitida pela gestão municipal.

Antecipação do Abono Salarial

Governo Federal

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Maio/mte-libera-4o-lote-do-abono-salarial-2024-e-antecipa-parcelas-do-rio-grande-do-sul-nesta-quarta-feira-15>

O que é:

Antecipação do abono salarial para o dia 15 de maio, destinado aos trabalhadores do Rio Grande do Sul. São benefícios que seriam pagos nos meses de junho, julho e agosto de 2024, de acordo com o mês de nascimento, e foram antecipados para o dia 15 de maio, para os trabalhadores do Rio Grande do Sul.

Para quem:

Pago a trabalhadores com carteira assinada e servidores públicos que receberam salário mensal médio de até dois salários-mínimos durante o ano-base (2022). O valor pago varia de R\$118,00 a R\$1.412,00, de acordo com a quantidade de meses trabalhados durante o ano-base de 2022. Vale para os trabalhadores de todos os municípios do Rio Grande do Sul.

Como acessar:

No dia 15 de maio os recursos serão creditados na conta bancária do trabalhador de forma automática.

PIS - A Caixa deposita na conta corrente ou poupança, para cliente do banco, ou na conta poupança digital, para quem não é cliente do banco, ou ainda, o trabalhador pode sacar o dinheiro com o Cartão do Cidadão nos terminais de autoatendimento, unidades lotéricas, correspondentes Caixa Aqui e agências. ou ainda receber o valor em qualquer agência do banco (Caixa), mediante apresentação de documento de identificação.

PASEP - Pode ser sacado nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação de documento.

Restituição do Imposto de Renda

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/restituicoes-de-imposto-de-renda-para-o-rio-grande-do-sul-superam-r-1-1-bilhao-no-primeiro-lote>

O que é:

A Receita Federal adiantará a restituição do imposto de renda para todos os moradores do estado. Ou seja, prioridade no pagamento da restituição do IR para

moradores do Estado do Rio Grande do Sul, sem precisar passar pelo calendário normal de pagamento. Até junho todos os lotes serão devolvidos.

Para quem:

Pessoas que tenham direitos a restituições e sejam moradores do Estado do Rio Grande do Sul.

Como acessar:

Será restituído de acordo com as opções na declaração.

Antecipação do pagamento dos Benefícios previdenciários, inclusive (BPC)

Governo Federal

Fonte:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/noticias-e-conteudos/2024/maio/ministerio-da-previdencia-e-inss-antecipam-beneficios-para-familias-atingidas-por-catastrof-e-climatica>

O que é:

O Ministério da Previdência e o INSS irão antecipar para maio o pagamento dos benefícios previdenciários de junho, incluindo os de prestação continuada.

Para quem:

Segurados que recebem benefícios de prestação continuada previdenciários ou assistenciais, dentre eles o Benefício de Prestação Continuada. A antecipação não é válida para benefícios temporários do instituto, como auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Como acessar:

Os pagamentos que seriam em 24 de junho, serão pagos juntamente com os de maio. O calendário de pagamentos vai de 24 de maio a 7 de junho. Para receber a parcela antecipada dos benefícios previdenciários, os segurados devem informar sua intenção ao banco onde recebem o depósito dos salários do INSS.